

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA  
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI**

Aos vinte e sete dias de abril de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na Sala 02 desta Instituição os membros do Conselho Superior da Faceli – CONSUP, que subscrevem a presente ata. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, o docente Alexandre Jacob, que abriu a reunião às 17h04, realizando a primeira chamada dos presentes, verificou-se a formação do quórum com doze Conselheiros presentes. Apresentadas e deferidas as ausências justificadas dos Conselheiros Luciano Pimenta Valadares e Ozório Ribeiro Neto. A seguir, o Presidente apresentou aos membros presentes a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação da Proposta de Alteração do Regulamento das Eleições para Diretor Presidente da Fundação Faceli. O Presidente fez breve relato dos acontecimentos que culminaram com a convocação da reunião extraordinária, destacando que o Regulamento aprovado pelo CONSUP previa, nos termos da Lei Complementar nº 122/2025, que a eleição seria realizada em data única, sendo a Junta Eleitoral, nomeada pela Presidência da Fundação Faceli a responsável pela condução do processo eleitoral e com a finalidade de analisar recursos e impugnações apresentadas. Durante os trâmites, foram oferecidas 5 (cinco) impugnações de docentes da Instituição no que tangia à data prevista para a votação, tendo em vista que grande parte dos professores da Faceli atualmente não residem no município de Linhares, ocasião onde foi solicitada à Junta Eleitoral a revisão das datas destinadas à votação nas eleições presidenciais da Instituição, o que foi acatado pela Junta, que ampliou a votação para o período de 4 (quatro) dias, de segunda à quinta-feira, sem alteração do restante do cronograma. Posteriormente, o professor e Conselheiro Rodrigo Santos Neves fez solicitação de cumprimento do artigo 4º referida Lei Complementar, retornando a data de votação para uma data singular, em atendimento ao princípio da legalidade e prevenindo eventuais recursos e impugnações às eleições. A solicitação foi indeferida pela Junta Eleitoral e o professor fez nova solicitação, desta vez à Presidência da Fundação Faceli, com mesmo pedido e fundamentação. O pedido foi encaminhado à Procuradoria Institucional, que emitiu parecer apontando a divergência entre a lei, a Resolução do CONSUP e o edital publicado pela Junta Eleitoral, opinando pela manutenção da data única ou remessa ao CONSUP para solução da antinomia, vez que a legislação aponta o Conselho como órgão competente para o tema. O Presidente manifestou suas considerações sobre as competências do CONSUP, da Presidência da Fundação e da Junta Eleitoral, para evitar manobras para intervenção no processo eleitoral. Finda a apresentação, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Rodrigo Santos Neves, que apresentou suas razões. O Conselheiro iniciou sua fala pontuando sobre o avanço institucional da conquista do processo eleitoral para Presidente da Fundação Faceli, então apresentando sua surpresa ao verificar a alteração das datas publicadas pela Junta Eleitoral, em dissonância ao estipulado pelo Regulamento previamente publicado do Conselho Superior, razão pela qual apresentou a solicitação de alteração à Junta Eleitoral. O Conselheiro reforçou que se dirigiu à Junta apresentando questionamentos, e não uma impugnação, pontuando aquilo que iria de encontro ao Regulamento. Com a negativa de retorno à data inicialmente estipulada, então o Conselheiro submeteu seu requerimento à Presidência, por acreditar que esta seria a superior hierárquica da Junta Eleitoral. O Conselheiro reforçou o texto legal e ressaltou a singularidade da data, colocando a responsabilidade de decisão no CONSUP na reunião de hoje para sanar as irregularidades apontadas. Em seguida, foi dada palavra ao Conselheiro Marcelo Chaves Soares para manifestação pela Junta Eleitoral, vez que o Presidente da Junta também é Presidente do CONSUP, o que poderia gerar confusão nos presentes. Inicialmente, o Conselheiro apresentou



suas razões, reforçando os fatos já relatados, em específico o texto da lei que embasou a decisão da Junta Eleitoral, informando que a ampliação do período garantiria um maior acesso ao processo eleitoral pelos participantes da instituição. Ressaltou que a decisão da Junta não acarreta prejuízo ao pleito, pelo contrário, que as decisões eram inclusivas e democráticas, tendo em vista as impugnações apresentadas. O Presidente informou aos presentes que todo o processo eleitoral será encaminhado ao Ministério Público, que já está ciente do seu início, para garantia da legalidade e transparência do processo e prevenir ou fundamentar eventuais questionamentos. Aberta a palavra aos demais Conselheiros para deliberação sobre o tema, o Conselheiro Tiago Cação Vinhas iniciou sua fala informando que houve impugnação apenas da candidatura do professor e também Conselheiro Ozório Vicente Neto de duas pessoas não identificadas e, provavelmente fictícias, vez que tentou pessoalmente, porém, sem sucesso, identificá-las, destacando que, da mesma forma que pessoas desconhecidas estavam tentando intervir no processo eleitoral da Fundação Faceli por meio de impugnação a candidatura específica, também poderiam fazer uso da incongruência entre o texto expresso de lei (apenas um dia de eleição) e o edital das eleições (mais de um dia de eleição) para buscar uma anulação posterior do pleito, e não faria sentido assumir esse risco. O Conselheiro leu o dispositivo legal, reforçando a necessidade da observância da data prevista no texto de lei, e reforçou que é necessário ser criterioso em relação a este processo, para evitar problemas futuros, em especial por ser esta a primeira vez que a Fundação tem eleições e possivelmente toda a comunidade linharensense acompanhará esse processo, não sendo desejável que a instituição seja exposta por uma ilegalidade, fragilizando o processo legislativo pela insegurança jurídica que a alteração traz. Por sua vez, a Conselheira Marcelle Mourelle Perez Diós perguntou sobre a possibilidade de votação on-line, e foi respondido pelo Presidente que, atualmente, o único servidor programador pediu exoneração e não foi substituído, não havendo tempo hábil para os servidores do Setor de TI, posto que nenhum deles é programador e configuraria desvio de função, solicitar essa demanda ao Setor. O Presidente contrapôs as alegações dos Conselheiros Rodrigo Santos Neves e Tiago Cação Vinhas, quanto à possibilidade de questionamento em provável judicialização do tema, posto que não existiria justa causa para tal questionamento, vez que o objetivo da legislação seria alcançado, sendo a alteração apenas processual e não material, garantindo que haveria maior participação entre os docentes votantes. Em nova participação, o Conselheiro Tiago Cação Vinhas destacou que entende que há uma finalidade honrosa na participação dos docentes pela alteração realizada, contudo, a questão não é meramente processual, mas sim de ordem pública, ressaltando que o fato de os professores não estarem em Linhares no dia previamente estabelecido é um contingente pessoal, posto que todos sabem que a sede da Faceli é em Linhares. Destacou, ainda, que a legalidade não pode ser ultrapassada pela conveniência, em se tratando de Direito Público. O Conselheiro Marcelo Chaves Soares apresentou suas considerações, reforçando que se sentiu violentado como membro da Junta, pela forma que vem sendo exposto por alguns professores em relação às decisões tomadas pela Junta. Reforçou que os questionamentos às decisões da Junta devem ser feitos, como forma de democratizar todo o processo, mas que o respeito deve ser mantido e que não deve ser questionada a imparcialidade dos membros da Junta Eleitoral. A Conselheira Alice Mendonça Bozi apresentou a visão dos discentes dentro dos problemas enfrentados e a necessidade de sanar os vícios. Destacou a segurança jurídica do processo e a pontuou que a possibilidade de impugnação do resultado das eleições pelos próprios docentes da Faceli trará consequências negativas para a Instituição. A Conselheira Marcelle Mourelle Perez Diós destacou que a decisão tomada pelo CONSUP deve ser provisória, dentro da situação atual, mas que futuramente as votações devem ser informatizadas para garantir maior dinamicidade ao processo. Por fim, o Conselheiro Tiago Cação Vinhas alegou que não se questiona a integridade em nenhum momento da Junta Eleitoral, mas que não entende ser necessária a alteração para



atender ao que chamou de “clamor popular” em detrimento da legalidade. O Conselheiro Marcelo Chaves Soares esclareceu que é importante ressaltar que as manifestações da Junta não ocorreram de ofício, mas sim atendendo solicitações e questionamentos trazidos pelos docentes, dentro da previsão editalícia. A Conselheira Suéllen Cristina dos Santos de Souza sugeriu que a votação fosse realizada no sábado, contudo, foi discutido pelos presentes que essa possibilidade reduziria mais ainda a participação dos docentes votantes. Terminados os debates e passada à votação, a proposta de alteração do Regulamento foi aprovada por maioria, vencidos os Conselheiros Rodrigo Santos Neves, Ryan Lorencini Boldrini e Tiago Cação Vinhas, desta forma, a decisão da Junta Eleitoral foi mantida, com a alteração da redação do artigo 2º do Regulamento nº 001 de 23 de fevereiro de 2026, para “em quatro dias de uma semana, de segunda à quinta-feira com a finalidade de oportunizar a participação democrática de todos os votantes” e demais alterações na Resolução do CONSUP e edital. 2. Assuntos Gerais. Apresentada proposta da Conselheira Marcelle Mourelle Perez Diós, para implantação da votação informatizada para pleitos futuros. Aberta a votação, a proposta foi aprovada, à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18h22. Nada mais havendo a relatar, eu, Naywska Nascimento Filgueiras, Secretária Acadêmica, lavrei a presente ata, que segue assinada conforme lista de presença.

